

Proc. Administrativo 1.661/2026

De: Juliana L. - SMAS-GFO

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 30/06/2026 às 16:51:04

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, DC, SMAS, SMAS-GFO, SMEL, CRAS-CCI

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES

Objeto*:

Material permanente

Forma de contratação*:

Licitação

Descrição do objeto*:

aquisição de equipamentos/aparelhos para a atividades de Pilates, destinados à implantação de estúdio voltado ao atendimento da população idosa do Município de Medianeira, em conformidade com a Deliberação nº 049/2025 – CEDIP/PR.

Justificativa*:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de estúdio de Pilates destinado ao atendimento da população idosa do Município de Medianeira, em consonância com os objetivos do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

A contratação decorre da Deliberação nº 049/2025 – CEDIP/PR, que destinou recursos financeiros ao Município para execução de ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo da população idosa.

Utiliza o sistema de Registro de Preços:

NÃO

Número do(s) Pedido(s) de Compra*:

Pedido de Compras nº 744

—
Juliana Lanzarini

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PILATES.docx
ESTUDO_TECNICO_PILATES.pdf
MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS.pdf
MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_1.xlsx
ORCAMENTO_ABS_FITNES.pdf
ORCAMENTO_EQUIPILATES.pdf
ORCAMENTO_KAUFER.pdf
ORCAMENTO_METALIFE.pdf
PEDIDO_DE_COMPRAS_N_744_SMAS.pdf
TR_SERVICO.docx
TR_SERVICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Lanzarini	30/06/2026 16:57:03	1Doc	JULIANA LANZARINI CPF 032.XXX.XXX-60
João Alexandre Hentz	01/07/2026 08:05:32	1Doc	JOÃO ALEXANDRE HENTZ CPF 662.XXX.XXX-04
Marisa Cerutti de Andrade	01/07/2026 09:20:37	1Doc	MARISA CERUTTI DE ANDRADE CPF 305.XXX.XXX-68
Antonio Carlos Pereira	01/07/2026 12:04:06	1Doc	ANTONIO CARLOS PEREIRA CPF 030.XXX.XXX-18

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D5A8-F2E0-43A0-D6D8**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.2. O Município de Medianeira aderiu à Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR, que instituiu o Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, destinado ao fortalecimento de ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, autonomia e participação social da população idosa por meio da prática de atividades físicas e demais iniciativas relacionadas ao envelhecimento ativo. A adesão ao programa e o respectivo Plano de Ação foram aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, prevendo o recebimento de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para execução das ações propostas.

1.3. Segundo dados do **Censo Demográfico 2022 do IBGE**, o Município de Medianeira possui 7.896 pessoas idosas, representando parcela significativa da população municipal. O crescimento da população idosa e as demandas inerentes ao processo de envelhecimento tornam necessária a ampliação de ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, manutenção da autonomia e melhoria da capacidade funcional. Em razão desse cenário, a Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR destinou ao Município recursos para execução de ações de envelhecimento ativo, estabelecendo como meta mínima o atendimento de 100 pessoas idosas participantes.

1.4. Nesse contexto, foi definida a implantação de um estúdio de Pilates em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, utilizando espaço físico já existente e profissionais disponibilizados pela própria Secretaria, com a finalidade de ofertar atividades voltadas ao fortalecimento muscular, melhoria da mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e condicionamento físico da população idosa.

1.5. A prática do Pilates é amplamente reconhecida como importante ferramenta de promoção do envelhecimento ativo, contribuindo para a prevenção do declínio funcional, redução do risco de quedas, melhora da capacidade funcional, alívio de dores musculoesqueléticas e manutenção da independência nas atividades da vida diária, aspectos diretamente relacionados à qualidade de vida da pessoa idosa.

1.6. A implantação do estúdio possibilitará a ampliação da oferta de atividades físicas especializadas para a população idosa do Município, permitindo o atendimento continuado dos participantes do programa e contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pela Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR.

1.7. Além de atender às ações inicialmente previstas no programa, os equipamentos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

adquiridos integrarão o patrimônio público municipal e poderão ser utilizados, futuramente, em outras iniciativas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

1.8. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da aquisição de equipamentos permanentes para implantação de estúdio de Pilates, destinados ao desenvolvimento de atividades físicas voltadas à população idosa, em conformidade com os objetivos do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade identificada, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

2.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.

2.1.3. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a prática de Pilates em ambiente coletivo, permitindo a realização de exercícios voltados à promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, ganho de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora e flexibilidade da população idosa.

2.1.4. Os equipamentos deverão apresentar estrutura resistente e adequada para utilização contínua em ambiente institucional, observando requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

2.1.5. Os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão possuir qualidade compatível com uso profissional, garantindo resistência mecânica, estabilidade estrutural e segurança aos usuários durante a execução das atividades.

2.1.6. A contratação deverá contemplar todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Administração.

2.1.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, montagem, operação e manutenção, quando aplicável.

2.1.8. A contratada deverá fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e aquelas eventualmente definidas no Termo de Referência.

2.1.9. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o espaço físico disponibilizado pelo Município para implantação do estúdio de Pilates, permitindo sua adequada instalação e utilização.

2.1.10. A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, durabilidade e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

interesse público, proporcionando condições adequadas para o atendimento continuado da população idosa beneficiária do programa.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A presente aquisição, embora não tenha sido prevista de forma específica no Plano Anual de Contratações, encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração. Sua justificativa decorre do fato de ser custeada por recurso específico, oriundo da Deliberação nº 049/2025 do CEDIPI/PR, cuja natureza impede previsão precisa no planejamento orçamentário ordinário.

3.2. Dessa forma, a contratação concretiza o objetivo de fortalecimento da política pública voltada à População Idosa, assegurando a aplicação eficiente, legal e transparente dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

4.2. No presente caso, a análise de alternativas mostra-se limitada, uma vez que a Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR definiu a destinação dos recursos para aquisição de equipamentos voltados ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo da população idosa.

4.3. Além de estabelecer a finalidade da aplicação dos recursos, a Deliberação, apresenta as despesas financiáveis e as vedações de utilização dos recursos, delimitando os bens que podem ser adquiridos para execução do programa.

4.4. Assim, observadas as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR e a necessidade identificada pela Administração Municipal, a solução adotada consiste na aquisição de equipamentos de Pilates destinados à implantação de estúdio para atendimento da população idosa do Município.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Considerando que os recursos recebidos possuem destinação específica para o desenvolvimento de ações voltadas ao envelhecimento ativo e à promoção da saúde da pessoa idosa, verificou-se que a aquisição de equipamentos permanentes para implantação de estúdio de Pilates apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A solução permitirá a realização de atividades voltadas ao fortalecimento muscular, equilíbrio, flexibilidade, mobilidade e prevenção do declínio funcional da população idosa, contribuindo para a promoção da saúde, autonomia e qualidade de vida dos participantes.

5.3. Além dos benefícios diretos aos usuários, a aquisição dos equipamentos possibilitará sua incorporação ao patrimônio público municipal, assegurando a continuidade das atividades e a utilização da estrutura em futuras ações e programas destinados à população idosa.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira satisfatória à necessidade administrativa identificada, estando alinhada às diretrizes da Deliberação nº 049/2025 – CEDIP/PR, ao Plano de Ação aprovado pelo CMDPI e ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados à implantação de um estúdio de Pilates para desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida da população idosa do Município de Medianeira.

6.2. O estúdio será implantado em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com utilização de profissionais disponibilizados pela própria Administração Municipal para condução das atividades.

6.3. A contratação contemplará o fornecimento dos equipamentos de Pilates e respectivos acessórios necessários ao pleno funcionamento do estúdio, possibilitando a realização de exercícios voltados ao fortalecimento muscular, equilíbrio, flexibilidade, mobilidade e condicionamento físico dos participantes.

6.4. Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização continuada nas ações e programas destinados à população idosa, inclusive após a conclusão da execução dos recursos oriundos da Deliberação nº 049/2025 – CEDIP/PR.

6.5. A solução proposta mostra-se compatível com os objetivos do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, bem como com a estrutura física e operacional disponibilizada pelo Município para sua implementação.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

7.1. A estimativa da demanda foi elaborada considerando a meta estabelecida na Deliberação nº 049/2025 – CEDIP/PR, que prevê o atendimento mínimo de 100 (cem) pessoas idosas no Município de Medianeira.

7.2. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de implantação de estúdio de Pilates adequado ao atendimento da demanda prevista e às atividades que serão



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

desenvolvidas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	IMAGEM INLUSTRAT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates tipo – CADILLAC COMPLETO. Materiais Inclusos: 1 par de alças fuzzy, 1 alça de sustentação, 1 alça do trapézio, 1 alça de segurança, 1 par de alça pé-tornozelo, 1 par de alça de mão, 1 alça de abdômen, barra roll-down, 01 trapézio estofado, barra deslizante e 10 molas identificadas por cores e diferentes tensões (leve, média e forte). Deve conter barras horizontais e verticais para exercícios suspensos. O equipamento deve ter estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com pintura eletrostática. Base em madeira de boa qualidade e acabamento envernizado e revestida em estofado de alta densidade. Acabamento em couro Náutico ou similar. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.			R\$ 14.640,60	R\$ 14.640,60
2	2	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo REFORMER TORRE. Estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência com pintura eletrostática. Base em madeira de boa qualidade com acabamento envernizado. Carrinho com sistema de deslizamento suave e silencioso, guiado por trilhos com rolamento de alta qualidade. Superfície estofada com espuma de alta densidade e revestimento de couro Náutico ou similar. Componentes do Reformer: 4 molas vermelhas, 1 mola azul, 1 par de alças de coxa/pé, 1 alça de abdômen, 1 par de alças de mão, 2 travas para barra de pé, corda, 1 barra de madeira de 1 m, apoio ajustáveis para ombros, cabeça e pés com fixadores de segurança. Componentes da Torre: 1 par de molas azuis, 1 par de molas amarelas, 1 par de molas brancas, 1 par de molas pretas, 1 alça de segurança, 1 alça de coxa-pé e 1 barra roll-down. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.			R\$ 18.451,27	R\$ 18.451,27



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

3	3	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PRANCHA DE SALTO. (Jump Board) . Acessório exclusivo do aparelho REFORMER. Estofado na cor preto, revestido de espuma aglomerada de alta intensidade (AG150 ou semelhante). Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 543,38	R\$ 543,38
4	4	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PRANCHA DE MOLAS . O equipamento fica fixado a parede. Acessórios inclusos: 1 par de molas pretas, 1 par de molas amarelas, 1 par de alças de mão, 1 par de alças coxa/pé, 1 barra roll-down 1 barra prancha de molas. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 2.518,38	R\$ 2.518,38
5	5	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo STEP CHAIR . Materiais Inclusos: 1 par de bengalas, 2 pares de molas com níveis variados de resistência (leve, média e forte), codificada por cores, manípulos, trava de pedal. Estrutura em madeira de boa qualidade e alumínio de alta resistência, com acabamento envernizado e pintura eletrostática. Base da plataforma de apoio acolchoada e revestida com couro náutico ou material similar. Dois pedais moveis, podendo funcionar de forma unificada ou separada (independentes) com sistema de molas. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 6.374,55	R\$ 6.374,55
6	6	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo CAIXA DO REFORMER . Estrutura em MDF, estofado em espuma aglomerada de alta intensidade (AG150 ou semelhante). Medidas aproximadas: Altura: 25cm. Largura: 40cm. Comprimento: 70cm. Na cor preto: Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 883,91	R\$ 883,91



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7	7	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates tipo – LADDER BARREL . Estrutura em madeira de boa qualidade, arco estofado com espuma de alta densidade. O aparelho deve possuir ajuste de distância a fim de adaptar o aparelho para todos os tipos de praticantes. Barril deslizante e revestido em couro Náutico ou material similar. Ter no mínimo 4 degraus fixos e uma barra superior móvel com presilhas. Acessório: Deve vir acompanhado da <u>Caixa Micro SC</u> . Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 4.119,35	R\$ 4.119,35
8	8	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo SPINE CORRECTOR . Aparelho com estofamento em espuma de alta densidade (AG150 ou semelhante), revestido de couro ou material semelhante. Medidas aproximadas: Altura: 30cm. Largura: 51cm. Comprimento: 79cm. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 1.643,17	R\$ 1.643,17
9	9	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo BAÚ STEP CHAIR . Estofamento em espuma aglomerada de alto densidade (AG150 ou semelhante). Estrutura em madeira de boa qualidade. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 1.076,31	R\$ 1.076,31
10	10	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PEDI POLE . O aparelho deve vir acompanhado de 1 par de molas pedi pole e 1 par de alças de mão. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 3.929,63	R\$ 3.929,63
11	11	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo MEIA LUA . Estrutura em madeira, estofado em espuma aglomerada de alta densidade (AG150 ou semelhante). Revestido com couro ou material semelhante. Cor: preto. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 994,10	R\$ 994,10
		TOTAL		R\$ 55.174,65	R\$ 55.174,65



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as características do objeto da contratação, verifica-se que os itens que o compõem são complementares entre si e destinados ao atendimento de uma mesma finalidade, constituindo solução integrada cuja execução conjunta é necessária para assegurar a plena funcionalidade e a adequada prestação dos serviços pretendidos.

8.2. Dessa forma, opta-se pela realização da licitação em **lote único, com julgamento pelo menor preço global**, medida que se mostra tecnicamente justificável por favorecer a padronização dos materiais/serviços, garantir a compatibilidade entre os itens, uniformizar as condições de garantia, assistência técnica e entrega, além de proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. O agrupamento em lote único não compromete a competitividade, uma vez que existem fornecedores aptos a fornecer a totalidade do objeto, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e a racionalização dos procedimentos administrativos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação, sendo a solução pretendida capaz de operar de forma autônoma e independente no âmbito da Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Previamente à aquisição dos equipamentos, a Secretaria de Esporte e Lazer deverá assegurar a disponibilidade de espaço físico adequado, para implantação do estúdio de Pilates, observando condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionalidade para atendimento da população idosa.

10.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável pela disponibilização dos profissionais necessários à execução das atividades e acompanhamento dos participantes.

10.3. Após a entrega dos equipamentos, será adotado as medidas necessárias para sua instalação e início das atividades previstas no Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

10.4. As Secretarias promoverão a divulgação das atividades e a organização dos critérios de participação dos usuários, observando as diretrizes estabelecidas pelo programa e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos permanentes destinados à implantação de estúdio de Pilates voltado à população idosa, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes da utilização regular dos equipamentos.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, considerando valores praticados em contratações similares por entes públicos, bem como cotações atualizadas de fornecedores do ramo pertinente.

12.2. Sendo assim o custo estimado da contratação é de **R\$ 55.174,65 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a aquisição dos equipamentos e a implantação do estúdio de Pilates, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Ampliação da oferta de atividades físicas voltadas à população idosa do Município;
2. Atendimento da meta estabelecida na Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR para participação de pessoas idosas nas ações do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo;
3. Promoção do envelhecimento ativo, por meio da realização de atividades que estimulem a mobilidade, o equilíbrio, a flexibilidade e o fortalecimento muscular;
4. Contribuição para a manutenção da capacidade funcional, autonomia e independência da população idosa participante das atividades;
5. Incentivo à adoção de hábitos saudáveis e à prática regular de atividades físicas;
6. Melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população idosa atendida;
7. Estruturação de espaço permanente destinado ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde da pessoa idosa;
8. Incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal, possibilitando sua utilização continuada em programas e projetos futuros destinados à população idosa;
9. Fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao envelhecimento ativo e à promoção da saúde da pessoa idosa.

14.2. Os resultados pretendidos estão alinhados aos objetivos da Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, ao Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15.2. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do procedimento licitatório, observando-se a integral compatibilidade com as diretrizes, premissas e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Medianeira, 30 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Juliana Lanzarini Chefe de Departamento	Antônio Carlos Pereira Secretário Municipal de Assistência Social



[illegible]



Re: Novo orçamento – ABS Fitness Assessoria & Vendas



De <contato@absfitness.com.br>
Para Juliana Lanzarini <julianalanzarini@medianeira.pr.gov.br>
Data 26/06/2026 13:16

 Orcamento_6693_MUNICIPIO_DE_MEDIANEIRA.pdf(~356 KB)

Boa tarde Juliana, tudo bem?

Segue orçamento solicitado.

Att,
Bruna

Em 2026-06-26 08:33, Juliana Lanzarini escreveu:

Bom dia Bruna tudo bem,

Vc pode me fornecer um orçamento dos itens a seguir.

Att

Juliana Lanzarini

Chefe de Departamento

Secretaria de Assistência Social

Prefeitura do Município de Medianeira - Pr.

Em 24/06/2026 16:52, contato@absfitness.com.br escreveu:

Boa tarde!

Aparelho de Pilates Cadillac Infinity - Metalife - R\$15.900,00.

Atte.

Bruna

Em 2026-06-24 16:34, ABS Fitness Assessoria & Vendas escreveu:

[1 [1]]

RECEBEMOS O SEU PEDIDO :)

Olá Juliana Lanzarini!

Nós recebemos o seu pedido, em breve entraremos em contato.

DADOS DE CONTATO:

Nome: JULIANA LANZARINI

Email: julianalanzarini@medianeira.pr.gov.br

Telefone: (45) 99988.0398

DETALHES DO PEDIDO:

PRODUTO

QUANTIDADE

1161 - Aparelho de Pilates Cadillac

1

[2 [2]] [3 [3]] [4 [4]]

Rua Engenheiros Rebouças 2124, Rebouças - Curitiba/PR
Segunda a Sexta das 09h00 às 18h00

Links:

- [1] <https://www.absfitness.com.br>
- [2] <https://www.facebook.com/absfitnessstore>
- [3] <https://www.instagram.com/absfitnessctba>
- [4] <https://api.whatsapp.com/send?phone=5541995993959>

Links:

- [1] <https://www.absfitness.com.br>
- [2] <https://www.facebook.com/absfitnessstore>
- [3] <https://www.instagram.com/absfitnessctba>
- [4] <https://api.whatsapp.com/send?phone=5541995993959>



ABS Fitness Store

CNPJ: 14.525.705/0001-37

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2610 (Loja 15B - Self Stor) - Parolin
Curitiba/PR - CEP: 80220-001

(41)3076-5336 - (41)99607-9958

contato@absfitness.com.br

www.absfitness.com.br

Vendedor: Bruna

Aos cuidados de: Juliana

ORÇAMENTO Nº 6693

26/06/2026

QUEM SOMOS

Fundada em 2001, a ABS FITNESS ASSESSORIA & VENDAS é reconhecida pela sua seriedade e respeito aos seus clientes, revendendo com exclusividade algumas das melhores marcas de fitness do mundo, como: Gymleco, Movement, Matrix, Sportmania, Everlast, Embreex, NakaGym, Shua, MetaLife, Roppe, Wellness, Ziva e entre outras.

OBJETIVO

Levar saúde e qualidade de vida às pessoas, oferecendo equipamentos e acessórios de ginástica de acordo com a necessidade de cada cliente, seja para uso em residências, condomínios/hotéis ou academias. Sempre com um atendimento personalizado e comprometido com uma excelente experiência para o cliente antes, durante e depois da compra.

VALORES

Empreendedorismo | Consistência no longo prazo | Responsabilidade | Transparência para com clientes, fornecedores e colaboradores | Foco na natureza do negócio

ÁREA DE ATUAÇÃO

Somos referência e líder nesse segmento de mercado através dos projetos "Fitness Center". Consiste na ambientação do espaço fitness dos nossos clientes, não apenas com alguns dos melhores equipamentos disponíveis como também com uma série de itens decorativos e de utilidade pública que tornam o ambiente muito mais agradável, motivador e conveniente para prática de atividades físicas.

(CONSTRUTORAS, CONDOMÍNIOS, HOTÉIS, CLUBES, CLÍNICAS E EMPRESAS)

Trouxemos para o mercado um novo conceito, as academias com equipamentos de alta performance e durabilidade, além de agregar grandes benefícios e vantagens para as academias e seus alunos.

(ACADEMIAS E STUDIOS DE PERSONAL)

Nossa longa experiência, nos permite desenvolver a melhor assessoria do mercado fitness, com elaboração de layout em 3D, disposição de equipamentos, sugestão do que equipar, aliada a expertise da equipe comercial com formação técnica em Educação Física.

CONSULTORIA

Nossa longa experiência, nos permite desenvolver a melhor assessoria do mercado fitness, com elaboração de layout em 3D, disposição de equipamentos, sugestão do que equipar, aliada a expertise da equipe comercial com formação técnica em Educação Física.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 10/08/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	Nome fantasia:	MEDIANEIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/CPF:	76.206.481/0001-58	Endereço:	10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE
CEP:	85884-000	Cidade/UF:	Medianeira/PR
Telefone:	(45)3264-8600	E-mail:	gorete@medianeira.pr.gov.br

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	IMAGEM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	1161	Aparelho de Pilates Cadillac Infinity - Metalife		UN	1,00	15.900,00	15.900,00
2	1844	Aparelho de Pilates Torre Reformer - MetaLife		UN	1,00	5.586,99	5.586,99

3	1839	Prancha de Salto / Metalife		UN	1,00	495,00	495,00
4	1838	Prancha de Molas / Metalife		UN	1,00	2.690,00	2.690,00
5	1052	Aparelho de Pilates Step Chair Infinity - Metalife		UN	1,00	6.600,00	6.600,00
6	1358	Caixa reformer / Metalife		UN	1,00	883,91	883,91
7	1051	Aparelho Ladder Barrel infinity - Metalife		UN	1,00	4.100,00	4.100,00
8	1840	Spine Corrector Barrel / Metalife		UN	1,00	1.765,00	1.765,00
9	1159	Bau Chair /Metalife		UN	1,00	842,40	842,40
10	1836	Meia Lua / Metalife		UN	1,00	980,00	980,00
11	-----	Pedi Pole - Metalife		UND	1,00	6.790,00	6.790,00
12	0911	Aparelho de Pilates Reformer Infinity - Metalife		UN	1,00	13.990,54	13.990,54
TOTAL					12,00	60.623,84	

PRODUTOS: 60.623,84

FRETE: 2.000,00

TOTAL: R\$ 62.623,84

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
06/07/2026	15.655,96	Boleto Bancário	
06/08/2026	15.655,96	Boleto Bancário	

06/09/2026	15.655,96	Boleto Bancário	
06/10/2026	15.655,96	Boleto Bancário	

OBSERVAÇÕES

****Atenção:** Não nos responsabilizamos, no ato da entrega, por desmontagens, subir escadas/elevadores ou transporte por guincho para apartamentos, sobrados ou sobre lojas. Eventuais despesas são de responsabilidade do cliente. Solicite as dimensões dos produtos cotados e certifique-se de que passará normalmente por supostos elevadores, portas, escadas e/ou corredores de sua moradia ou espaço comercial.

****Imagens meramente ilustrativas****

DADOS BANCÁRIOS PARA PIX:
C2A - Chave PIX: 14.525.705/0001-37 - Nubank
ABS - Chave PIX: 59.453.260/0001-65 - Itaú

Assinatura do cliente



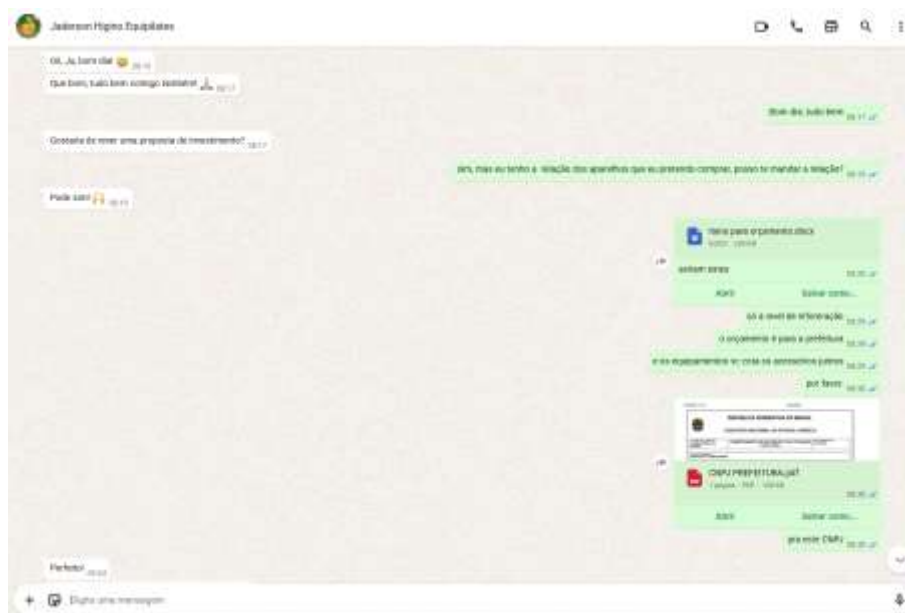
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Dados do fornecedor				
Razão social	EQUIPILATES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES LTDA			
CNPJ nº	54.772.265/0001/37			
Endereço	RUA ALICE DUARTE DE BARROS,	Nº	111	
Bairro	ELITE	Cidade	RESENDE - RJ	
Pesquisa realizada via	☒ Aplicativo de mensagens	☐ Telefone	☐ Presencialmente	
E-mail			Nº telefone	(24) 9-9215-5836
Responsável pelo orçamento	JANDERSON			
Data	26/06/2026		Horário	9H30M

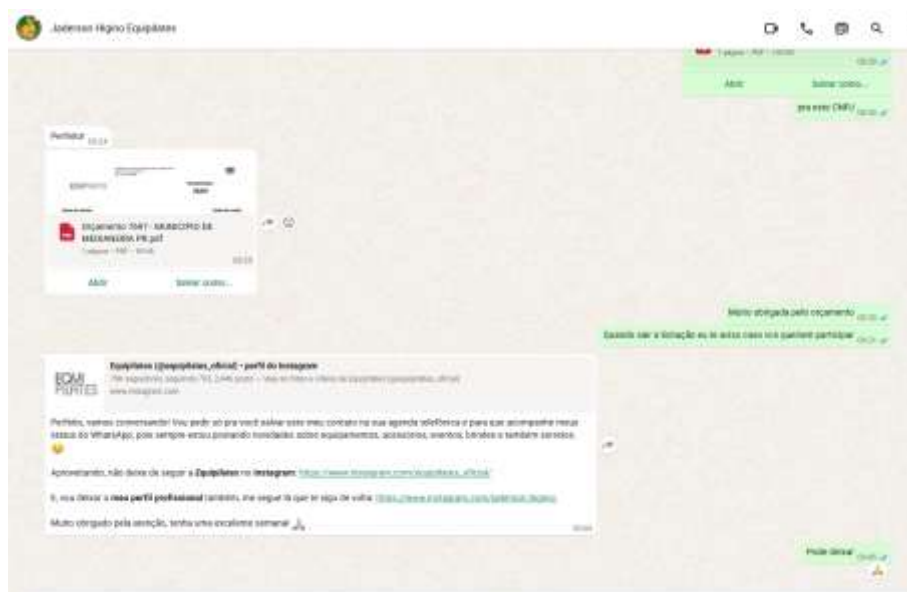
Relação de itens				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anexo relação			

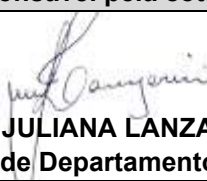




MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ



Servidor responsável pela cotação	
NOME COMPLETO	 JULIANA LANZARINI Chefe de Departamento Executivo

Declaro sob as penas da lei que as informações constantes do orçamento acima são verdadeiras.

Medianeira/PR, 26 de junho de 2026.



EQUIPILATES

Orçamento 7697

Dados do cliente

Nome: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA PR
Telefone: 45-9988-0398
E-mail: gorete@medianeira.pr.gov.br
Cliente não cadastrado.

Dados da venda

Situação: Orçamento
Data de criação: 25/06/2026
Vendedor: Jaderson

Categoria	Cód	Produtos	Vir unit.	Un. Quant.	IPI	Valor total
APARELHO	CDE.001	CADILLAC EQUIPILATES EXCELLENCE PRETO Materiais Inclusos: 01 Par de Alças de Mão; 01 Par de Materiais Inclusos: 01 Par de Alças de Mão; 01 Par de Alças de Pé; 01 Alça do Trapézio; 01 Alça Abdominal; Alças de Pé; 01 Alça do Trapézio; 01 Alça Abdominal; 01 Par de Alças Fuzzy; 02 Alças de Segurança; 01 01 Par de Alças Fuzzy; 02 Alças de Segurança; 01 Barra Roll Down; 01 Trapézio Estofado; 02 Barra Barra Roll Down; 01 Trapézio Estofado; 02 Barra Deslizantes em Aço Inox; 10 Molas; 02 Manípulos.	12960,00	UN 1	421,20	13381,20
APARELHO	RTE.001	REFORMER TORRE EQUIPILATES PRETO Materiais Inclusos: 01 Torre com 19 Argolas; 08 Molas c/ Mosquetões para Torre; 01 Barra Torre; 01 c/ Mosquetões para Torre; 01 Barra Torre; 01 Conversor Mat; 01 Par de Alças de Mão; 01 Par de Conversor Mat; 01 Par de Alças de Mão; 01 Par de Alças de Pé; 01 Prancha de Salto; 01 Plataforma de Alças de Pé; 01 Prancha de Salto; 01 Plataforma de Extensão; 02 Hastes em Inox; 01 Par de Cordas; 04 Extensão; 02 Hastes em Inox; 01 Par de Cordas; 04 Mosquetões (Alça Extensora e Roldanas); 02 Moitões; Mosq	15800,00	UN 1	513,50	16313,50
ACESSÓRIO DE PRODUÇÃO	PML.001	PRANCHA DE MOLAS Materiais Inclusos: 01 Barra Roll Down; 04 Molas; 01 Par de Alças de Mão; 01 Par de Alças de Pé.	2090,00	UN 1	67,93	2157,93
APARELHO	SCE.001	STEP CHAIR EQUIPILATES EXCELLENCE PRETO Materiais Inclusos: 01 Par de Bengalas em Inox; 04 Molas; 02 Manípulos; 01 Bastão Trava Pedal.	5950,00	UN 1	193,38	6143,38
APARELHO	LBE.001	LADDER BARREL EQUIPILATES EXCELLENCE PRETO Materiais Inclusos: 01 Escada; 01 Barrel; 01 Caixa Mini.	3700,00	UN 1	120,25	3820,25
ACESSÓRIO DE PRODUÇÃO	STB.001	SPINE CORRECTOR PRETO	1190,00	UN 1	38,68	1228,68
ACESSÓRIO DE PRODUÇÃO	CXC.001	CAIXA DA CADEIRA PRETO	750,00	UN 1	24,38	774,38
APARELHO	1889	PEDI POLE EQUIPILATES CLASSICO Materiais Inclusos: 01 Par de Alças de Mão; 01 Par de Molas Roll Down	1500,00	UN 1	48,75	1548,75
ACESSÓRIO DE PRODUÇÃO	MLA.001	SMALL BARREL PRETO	990,00	UN 1	32,18	1022,18
Total				9		R\$ 46390,25

Observações:

Oferta:
À vista: de R\$46.390.25 por R\$32.750,00.
> Frete Grátis p/ Medianeira/PR

Informações Adicionais:

> Todos os Aparelhos de Pilates, são fabricados com Madeira Certificada, Estofado de Espuma Aglomerada de Poliuretano, Courvin impermeável de alta resistência e estruturas metálicas 100% em Aço Inox 304.
> Prazo de produção 45 dias úteis
> Orçamento válido por 30 dias



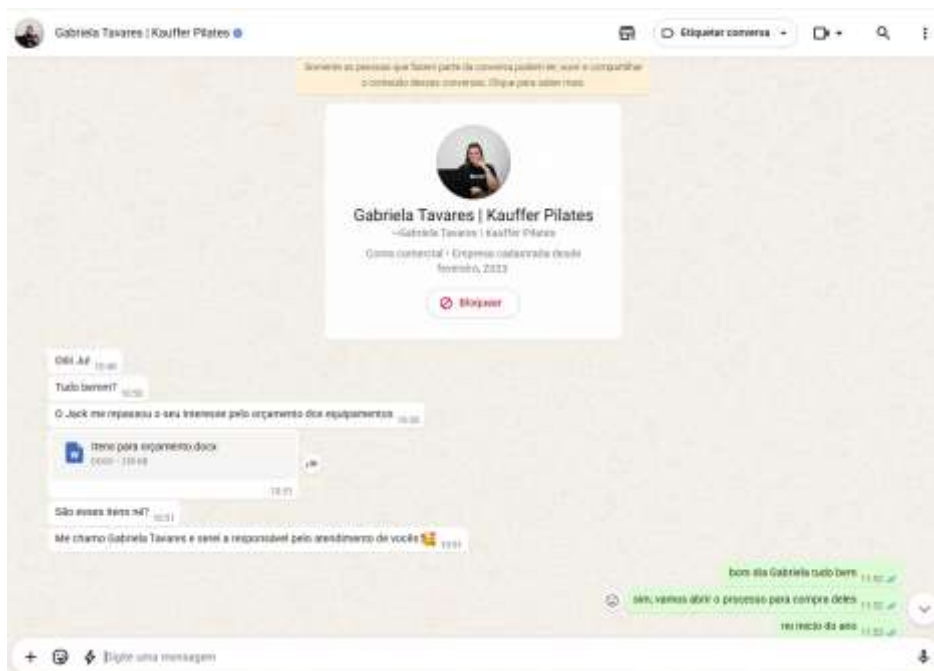
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

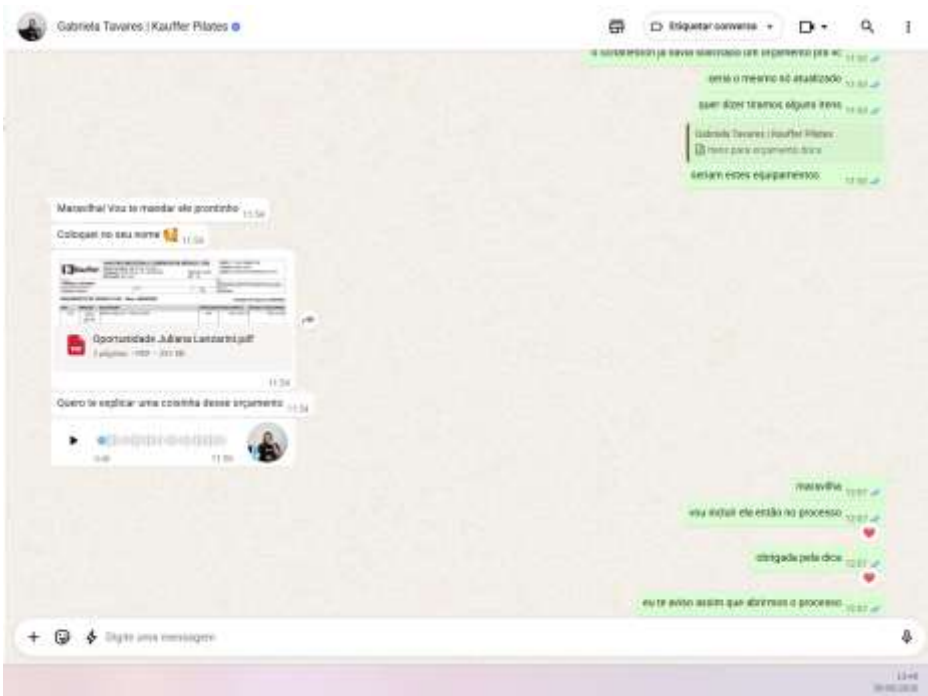
Dados do fornecedor				
Razão social	KAUFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA			
CNPJ nº	11.748.120/0001-98			
Endereço	RUA ITÁLIA		Nº	29
Bairro	SERRARIA	Cidade	SÃO JOSÉ - SC	
Pesquisa realizada via	☒ Aplicativo de mensagens	☐ Telefone	☐ Presencialmente	
E-mail			Nº telefone	3094-4250
Responsável pelo orçamento	GABIRELA TAVARES (48) 9636-0172			
Data	30/06/2026		Horário	12HS

Relação de itens				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anexo relação			





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Servidor responsável pela cotação	
NOME COMPLETO	 JULIANA LANZARINI Chefe de Departamento Executivo

Declaro sob as penas da lei que as informações constantes do orçamento acima são verdadeiras.

Medianeira/PR, 30 de junho de 2026.

	KAUFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Nome Fantasia: KAUFFER PILATES Endereço: RUA ITÁLIA, 29 - SERRARIA Município: São José			CNPJ: 11.748.120/0001-98 Telefone: 3094-4250 Email: g.tavares@kaufferpilates.com.br	
	CEP: 88115360 UF: SC				
CLIENTE Juliana Lanzarini				EMAIL julianalanzarini@medianeira.pr.gov.	
VENDEDOR/REPRESENTANTE Gabriela Tavares		CIDADE	UF	DDD 45	TELEFONE 3264-8694

ORÇAMENTO DE VENDA 97142 - Data: 30/06/2026
Validade da Proposta: 30/06/2026

QTD.	IMAGEM	DESCRIÇÃO	PRODUÇÃO	PREÇO BRUTO	PREÇO C/ DESCONTO
1,00		60502-CADILLAC - PRETO CK00	50d.	R\$ 13.074,10	R\$ 8.119,26
1,00		60522-REFORMER TORRE - PRETO CK00	50d.	R\$ 17.325,00	R\$ 10.759,15
1,00		60230-LADDER BARREL - PRETO CK00	50d.	R\$ 3.819,13	R\$ 2.371,75
1,00		60492-STEP CHAIR - PRETO CK00	50d.	R\$ 6.149,10	R\$ 3.818,71
1,00		60067-CAIXA GRANDE REFORMER - PRETO CK00	50d.	R\$ 488,25	R\$ 303,21
1,00		60580-PRANCHA DE SALTO - PRETO CK00	50d.	R\$ 543,38	R\$ 337,45
1,00		60078-CAIXA MICRO SC - PRETO CK00	50d.	R\$ 346,50	R\$ 215,18
1,00		60651-BAU - PRETO CK00	50d.	R\$ 1.370,25	R\$ 850,95
1,00		60011-PRANCHA DE MOLAS - INCOLOR	50d.	R\$ 2.346,75	R\$ 1.457,38
1,00		60728-SPINE CORRECTOR PRETO / PRETO	50d.	R\$ 1.559,25	R\$ 968,32
1,00		60747-PEDI POLE	50d.	R\$ 2.992,50	R\$ 1.858,40
1,00		60110-MEIA LUA - PRETO CK00	50d.	R\$ 748,13	R\$ 464,60
FRETE: Gratuito - Entrega no piso térreo, de segunda à sexta-feira em horário comercial. Agendamento com custo adicional. Prazo de produção + prazo de transporte, que varia de acordo com a região.				TOTAL: R\$ 50.762,34	R\$ 31.524,36

Formas de Pagamento	
Desconto: R\$ 19.237,98	À VISTA: R\$ 31.524,36
Opção de Pagamento 1: Sem Entrada ENTRADA: R\$ 0,00 SALDO: 18x de R\$ 2.014,06 (Cartão)	Opção de Pagamento 2: Entrada + Cartão ENTRADA: R\$ 1.000,00 (Boleto / Pix) SALDO: 12x de R\$ 2.772,63 (Cartão)
Opção de Pagamento 3: Entrada + Cartão ENTRADA: R\$ 5.000,00 (Boleto / Pix) SALDO: 12x de R\$ 2.409,30 (Cartão)	Opção de Pagamento 4: Entrada + Cartão ENTRADA: R\$ 8.000,00 (Boleto / Pix) SALDO: 12x de R\$ 2.136,80 (Cartão)

Produtos e serviços disponibilizados ao cliente
Serviços gratuitos que disponibilizamos para você ter ainda mais qualidade com seus clientes e na gestão do seu negócio. Confira:
* Layout (planta baixa) do seu Studio; * Criação de identidade visual para aquisição do Studio (logotipo, materiais de divulgação); * Conteúdos exclusivos e nutritivos de sequências de exercícios nos aparelhos Kauffer; * Software de gestão de Studio gratuito por 3 meses; * Acessórios inclusos para uso dos equipamento (alças, molas e plataformas de extensão Reformer); * Todos os equipamentos possuem manual e tutorial de montagem, para que você possa montá-los de maneira simples e fácil. Caso necessite de montagem, a mesma será cobrada à parte; * As entregas são realizadas de segunda a sexta-feira em horário comercial, sempre no piso térreo. * Os acessórios fornecidos como brinde não possuem obrigatoriedade de marca, cor ou modelo específico e podem ser substituídos por itens equivalentes de acordo com a disponibilidade de estoque.



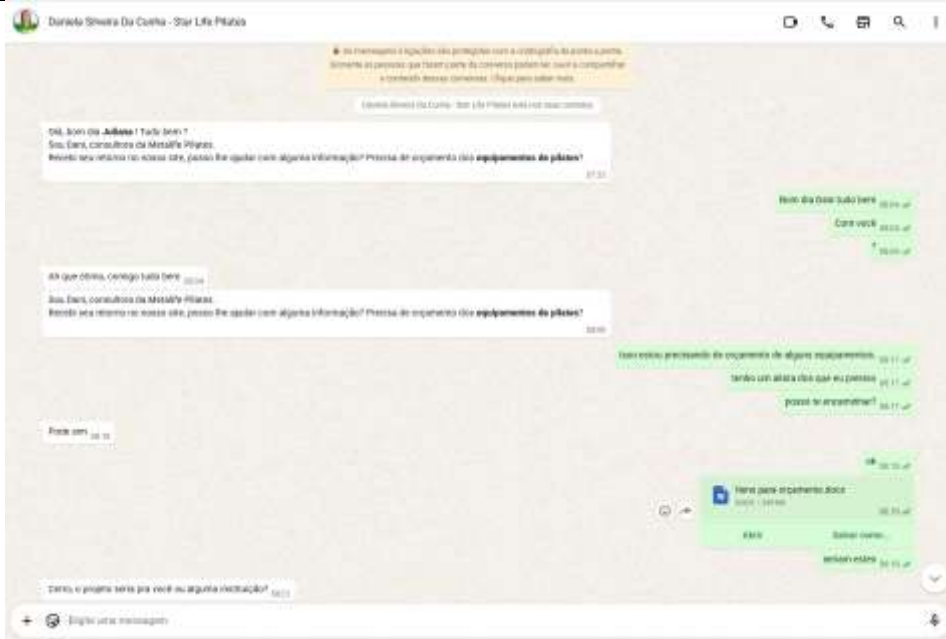
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Dados do fornecedor				
Razão social	METALIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA			
CNPJ nº	06.334.616/0001-85			
Endereço	GALPÃO 1 FABRICA 47		Nº	
Bairro	VISTA ALEGRE	Cidade	RIO NEGRINHO - SC	
Pesquisa realizada via	☒ Aplicativo de mensagens	☐ Telefone	☐ Presencialmente	
E-mail			Nº telefone	(11) 9-4246-5312
Responsável pelo orçamento	DANIELA SILVEIRA (48) 8823-2129			
Data	25/06/2026		Horário	9H30M

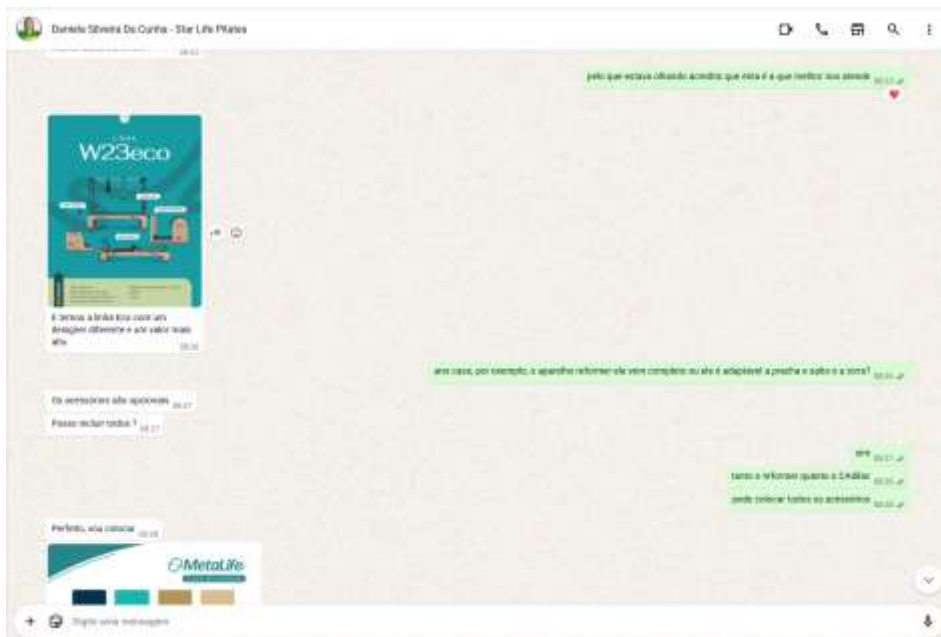
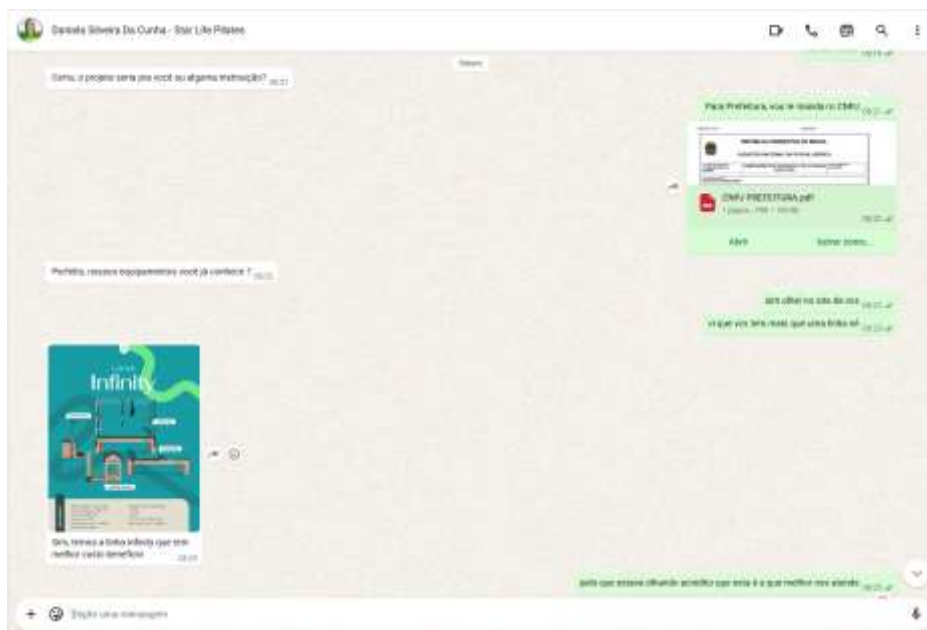
Relação de itens				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anexo relação			





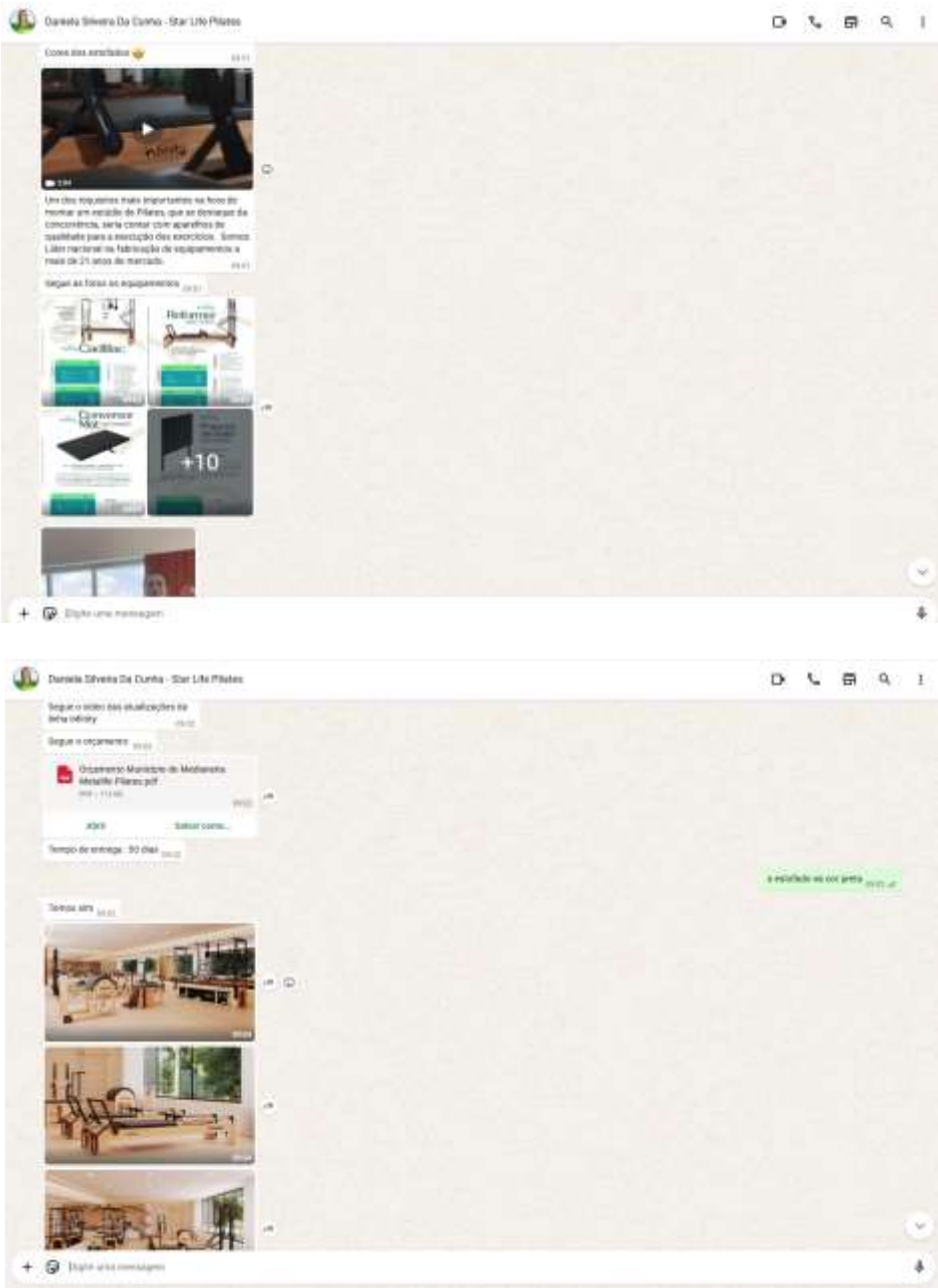
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

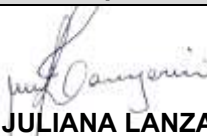
ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Servidor responsável pela cotação	
NOME COMPLETO	 JULIANA LANZARINI Chefe de Departamento Executivo

Declaro sob as penas da lei que as informações constantes do orçamento acima são verdadeiras.

Medianeira/PR, 26 de junho de 2026.

Metalife Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ:
06.334.616/0001-85 0800 056 3467 • Fábrica: (47)
3634-6900 • Assistência: (11) 94246-5312 Rod. BR
280, 2.147 - Galpão 1, Bairro Vista Alegre Rio
Negrinho - SC • CEP: 89295-000

Para
**MUNICIPIO DE
MEDIANEIRA-76.206.481/0001-58**
+55 (45) 99988-0398
julianalanzarini@medianeira.pr.gov.br

Consultor de vendas
**Daniela Silveira
da Cunha**
Whatsapp: (48) 98823-2129
comercial.13@metalife.com.br

Proposta No.
3879021402
Entrada: 25/06/2026
Validade: 05/07/2026

Produtos

Qtd.	Produto	Preço Bruto	Total R\$
1	Cadillac Infinity 2025 Preto	R\$ 16.966,48	R\$ 12.724,86
1	Bau Chair Preto	R\$ 1.310,21	R\$ 982,66
1	Reformer Infinity 2025 Preto	R\$ 13.990,54	R\$ 10.492,91
1	Torre Reformer Infinity 2025	R\$ 5.586,99	R\$ 4.190,24
1	Conversor Mat Preto 1000	R\$ 1.455,14	R\$ 1.091,36
1	Caixa Reformer Infinity Preto	R\$ 883,91	R\$ 662,93
1	Plataforma de Extensão Preto 1000	R\$ 706,80	R\$ 530,10
1	Prancha de Salto Preto 1000	R\$ 751,54	R\$ 563,66
1	Step Chair Infinity 2025 Preto	R\$ 7.064,34	R\$ 5.298,26
1	Ladder Barrel Infinity 2025 Preto	R\$ 4.318,70	R\$ 3.239,03
1	Prancha de Molas	R\$ 3.135,39	R\$ 2.351,54
1	Spine Corrector Preto	R\$ 1.727,09	R\$ 1.295,32
1	Meia Lua Preto 1000	R\$ 1.008,20	R\$ 756,15
1	Classic Pedi-Pole	R\$ 4.866,75	R\$ 3.650,06
Total		R\$ 63.772,08	R\$ 47.829,06

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cartão: 12x R\$ R\$ 3.985,74

Observações

A vista : R\$:44.650,00

Informações

Metalife Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ:
06.334.616/0001-85 0800 056 3467 • Fábrica: (47)
3634-6900 • Assistência: (11) 94246-5312 Rod. BR
280, 2.147 - Galpão 1, Bairro Vista Alegre Rio
Negrinho - SC • CEP: 89295-000

22 anos de know how sobre o assunto totalmente a sua disposição. Mais de 120 mil equipamentos vendidos e 15 mil estúdios montados. Maior rede de informação (Negócio Pilates e Revista Pilates) Maior rede de assistência técnica especializada do Brasil, o que traz toda a segurança e comodidade para nosso clientes.

Garantia

24 meses: peças submetidas a esforço estrutural em madeiras e metal.

6 meses: ferragens, molas e peças plásticas.

3 meses: (garantia geral): cordas, estofados, espumas e borrachas.

Expedição

A produção dos equipamentos inicia-se assim que for confirmado o pagamento do valor da entrada no sistema da MetaLife.

O tempo de produção é de 45 dias

Montagem

Nossos equipamentos seguem acompanhados de todos os manuais e chaves para a montagem. Sendo assim, este serviço é opcional.

Cores

Os equipamentos com estofados estão disponíveis nas seguintes cores*



* As cores apresentadas como referência podem sofrer variações de tonalidade



Metalife Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ:
06.334.616/0001-85 0800 056 3467 • Fábrica: (47)
3634-6900 • Assistência: (11) 94246-5312 Rod. BR
280, 2.147 - Galpão 1, Bairro Vista Alegre Rio
Negrinho - SC • CEP: 89295-000



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA Nº 744 / 2026

REQUISITANTE(S): 6 - ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS PARA A ATIVIDADES DE PILATES, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIO VOLTADO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	902417	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES TIPO – CADILLAC COMPLETO. MATERIAIS INCLUSOS: 1 PAR DE ALÇAS FUZZY, 1 ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, 1 ALÇA DO TRAPÉZIO, 1 ALÇA DE SEGURANÇA, 1 PAR DE ALÇA PÉ-TORNOZELO, 1 PAR DE ALÇA DE MÃO, 1 ALÇA DE ABDÔMEN, BARRA ROLL-DOWN, 01 TRAPÉZIO ESTOFADO, BARRA DESLIZANTE E 10 MOLAS IDENTIFICADAS POR CORES E DIFERENTES TENSÕES (LEVE, MÉDIA E FORTE). DEVE CONTER BARRAS HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA EXERCÍCIOS SUSPENSOS. O EQUIPAMENTO DEVE TER ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO ENVERNIZADO E REVESTIDA EM ESTOFADO DE ALTA DENSIDADE. ACABAMENTO EM COURO NAÚTICO OU SIMILAR. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	2	902418	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO REFORMER TORRE. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. CARRINHO COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO, GUIADO POR TRILHOS COM ROLAMENTO DE ALTA QUALIDADE. SUPERFÍCIE ESTOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO DE COURO NAÚTICO OU SIMILAR. COMPONENTES DO REFORMER: 4 MOLAS VERMELHAS, 1 MOLA AZUL, 1 PAR DE ALÇAS DE COXA/PÉ, 1 ALÇA DE ABDÔMEN, 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO, 2 TRAVAS PARA BARRA DE PÉ, CORDA, 1 BARRA DE MADEIRA DE 1 M, APOIO AJUSTÁVEIS PARA OMBROS, CABEÇA E PÉS COM FIXADORES DE SEGURANÇA. COMPONENTES DA TORRE: 1 PAR DE MOLAS AZUIS, 1 PAR DE MOLAS AMARELAS, 1 PAR DE MOLAS BRANCAS, 1 PAR DE MOLAS PRETAS, 1 ALÇA DE SEGURANÇA, 1 ALÇA DE COXA-PÉ E 1 BARRA ROLL-DOWN. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	3	902419	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO PRANCHA DE SALTO. (JUMP BOARD). ACESSÓRIO EXCLUSIVO DO APARELHO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

					REFORMER. ESTOFADO NA COR PRETO, REVESTIDO DE ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA INTENSIDADE (AG150 OU SEMELHANTE). DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	4	902420	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO PRANCHA DE MOLAS. O EQUIPAMENTO FICA FIXADO A PAREDE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 PAR DE MOLAS PRETAS, 1 PAR DE MOLAS AMARELAS, 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO, 1 PAR DE ALÇAS COXA/PÉ, 1 BARRA ROLL-DOWN 1 BARRA PRANCHA DE MOLAS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	5	902421	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO STEP CHAIR. MATERIAIS INCLUSOS: 1 PAR DE BENGALAS, 2 PARES DE MOLAS VERMELHAS, 02 MANÍPULOS, TRAVA DE PEDAL. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	6	902422	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO CAIXA DO REFORMER. ESTRUTURA EM MDF, ESTOFADO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA INTENSIDADE (AG150 OU SEMELHANTE). MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 25CM. LARGURA: 40CM. COMPRIMENTO: 70CM. NA COR PRETO: DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	7	902423	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES TIPO – LADDER BARREL. O APARELHO DEVE POSSUIR AJUSTE DE DISTÂNCIA A FIM DE ADAPTAR O APARELHO PARA TODOS OS TIPOS DE PRATICANTES. BARRIL DESLIZANTE E REVESTIDO DE COURVIN. TER NO MÍNIMO 4 DEGRAUS FIXOS E UMA BARRA SUPERIOR MÓVEL COM PRESILHAS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	8	902424	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO SPINE CORRECTOR. APARELHO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150 OU SEMELHANTE), REVESTIDO DE COURO OU MATERIAL SEMELHANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 30CM. LARGURA: 51CM. COMPRIMENTO: 79CM. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	9	902425	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO BAÚ STEP CHAIR. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 40CM. ALTURA: 60CM. COMPRIMENTO: 55CM. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
1	10	902426	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO PEDI POLE. O APARELHO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 1 PAR DE MOLAS PEDI POLE E 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

1	11	902427	UNIDADE	1	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO/PILATES – TIPO MEIA LUA. ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFADO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150 OU SEMELHANTE). REVESTIDO COM COURO OU MATERIAL SEMELHANTE. COR: PRETO. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COMPLETO DE USO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
---	----	--------	---------	---	---

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ADERIU À DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR, QUE INSTITUIU O INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO IDOSA POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DEMAIS INICIATIVAS RELACIONADAS AO ENVELHECIMENTO ATIVO. A ADEÇÃO AO PROGRAMA E O RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO FORAM APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, PREVENDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS. NESSE CONTEXTO, FOI DEFINIDA A IMPLANTAÇÃO DE UM ESTÚDIO DE PILATES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, UTILIZANDO ESPAÇO FÍSICO JÁ EXISTENTE E PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE OFERTAR ATIVIDADES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO MUSCULAR, MELHORIA DA MOBILIDADE, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA, FLEXIBILIDADE E CONDICIONAMENTO FÍSICO DA POPULAÇÃO IDOSA. A PRÁTICA DO PILATES É AMPLAMENTE RECONHECIDA COMO IMPORTANTE FERRAMENTA DE PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DO DECLÍNIO FUNCIONAL, REDUÇÃO DO RISCO DE QUEDAS, MELHORA DA CAPACIDADE FUNCIONAL, ALÍVIO DE DORES MUSCULOESQUELÉTICAS E MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA NAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, ASPECTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA. A IMPLANTAÇÃO DO ESTÚDIO POSSIBILITARÁ A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATIVIDADES FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA A POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO, PERMITINDO O ATENDIMENTO CONTINUADO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA E CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE DAS METAS ESTABELECIDAS PELA DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

FORMA DE PAGAMENTO: Até dez dias após o recebimento

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Secretaria de Assistência Social

FISCAL DO CONTRATO: JOAO ALEXANDRE HENTZ

GESTOR DO CONTRATO: ANTONIO CARLOS PEREIRA

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
703	0800408241001710234490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2058 - FIPAR-PR - Delib. 049/25 - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Investimentos

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização do seguinte procedimento:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos/aparelhos para a atividades de Pilates, destinados à implantação de estúdio voltado ao atendimento da população idosa do Município de Medianeira, em conformidade com a Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR.

1.2. Os equipamentos serão utilizados no desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, envelhecimento ativo, prevenção do declínio funcional e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

1.3. A contratação será realizada em lote único, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	IMAGEM INLUSTRAT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates tipo – CADILLAC COMPLETO. Materiais Inclusos: 1 par de alças fuzzy, 1 alça de sustentação, 1 alça do trapézio, 1 alça de segurança, 1 par de alça pé-tornozelo, 1 par de alça de mão, 1 alça de abdômen, barra roll-down, 01 trapézio estofado, barra deslizante e 10 molas identificadas por cores e diferentes tensões (leve, média e forte). Deve conter barras horizontais e verticais para exercícios suspensos. O equipamento deve ter estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com pintura eletrostática. Base em madeira de boa qualidade e acabamento envernizado e revestida em estofado de alta densidade. Acabamento em couro Náutico ou similar. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.			R\$ 14.640,60	R\$ 14.640,60
2	2	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo REFORMER TORRE. Estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência com pintura eletrostática. Base em madeira de boa qualidade com acabamento envernizado. Carrinho com sistema de deslizamento			R\$ 18.451,27	R\$ 18.451,27



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		suave e silencioso, guiado por trilhos com rolamento de alta qualidade. Superfície estofada com espuma de alta densidade e revestimento de couro Náutico ou similar. Componentes do Reformer: 4 molas vermelhas, 1 mola azul, 1 par de alças de coxa/pé, 1 alça de abdômen, 1 par de alças de mão, 2 travas para barra de pé, corda, 1 barra de madeira de 1 m, apoio ajustáveis para ombros, cabeça e pés com fixadores de segurança. Componentes da Torre: 1 par de molas azuis, 1 par de molas amarelas, 1 par de molas brancas, 1 par de molas pretas, 1 alça de segurança, 1 alça de coxa-pé e 1 barra roll-down. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.				
3	3	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PRANCHA DE SALTO. (Jump Board). Acessório exclusivo do aparelho REFORMER. Estofado na cor preto, revestido de espuma aglomerada de alta intensidade (AG150 ou semelhante). Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 543,38	R\$ 543,38	
4	4	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PRANCHA DE MOLAS. O equipamento fica fixado a parede. Acessórios inclusos: 1 par de molas pretas, 1 par de molas amarelas, 1 par de alças de mão, 1 par de alças coxa/pé, 1 barra roll-down 1 barra prancha de molas. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 2.518,38	R\$ 2.518,38	
5	5	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo STEP CHAIR. Materiais Inclusos: 1 par de bengalas, 2 pares de molas com níveis variados de resistência (leve, média e forte), codificada por cores, manípulos, trava de pedal. Estrutura em madeira de boa qualidade e alumínio de alta resistência, com acabamento envernizado e pintura eletrostática. Base da plataforma de apoio acolchoada e revestida com couro náutico ou material similar. Dois pedais moveis, podendo funcionar de forma unificada ou separada (independentes) com sistema de molas.		R\$ 6.374,55	R\$ 6.374,55	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.				
6	6	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo CAIXA DO REFORMER . Estrutura em MDF, estofado em espuma aglomerada de alta intensidade (AG150 ou semelhante). Medidas aproximadas: Altura: 25cm. Largura: 40cm. Comprimento: 70cm. Na cor preto: Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.			R\$ 883,91	R\$ 883,91
7	7	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates tipo – LADDER BARREL . Estrutura em madeira de boa qualidade, arco estofado com espuma de alta densidade. O aparelho deve possuir ajuste de distância a fim de adaptar o aparelho para todos os tipos de praticantes. Barril deslizante e revestido em couro Náutico ou material similar. Ter no mínimo 4 degraus fixos e uma barra superior móvel com presilhas. Acessório: Deve vir acompanhado da <u>Caixa Micro SC</u> . Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.			R\$ 4.119,35	R\$ 4.119,35
8	8	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo SPINE CORRECTOR . Aparelho com estofamento em espuma de alta densidade (AG150 ou semelhante), revestido de couro ou material semelhante. Medidas aproximadas: Altura: 30cm. Largura: 51cm. Comprimento: 79cm. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.			R\$ 1.643,17	R\$ 1.643,17
9	9	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo BAÚ STEP CHAIR . Estofamento em espuma aglomerada de alto densidade (AG150 ou semelhante). Estrutura em madeira de boa qualidade. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.			R\$ 1.076,31	R\$ 1.076,31
10	10	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PEDI POLE . O aparelho deve vir acompanhado de 1 par de molas pedi pole e 1 par de alças de mão. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.			R\$ 3.929,63	R\$ 3.929,63



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11	11	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo MEIA LUA . Estrutura em madeira, estofado em espuma aglomerada de alta densidade (AG150 ou semelhante). Revestido com couro ou material semelhante. Cor: preto. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.		R\$ 994,10	R\$ 994,10
		TOTAL		R\$ 55.174,65	R\$ 55.174,65

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os bens objeto desta contratação, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.

1.7. Os quantitativos inicialmente contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos durante a execução contratual, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de estúdio de Pilates destinado ao atendimento da população idosa do Município de Medianeira, em consonância com os objetivos do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

2.2. A contratação decorre da Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR, que destinou recursos financeiros ao Município para execução de ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo da população idosa.

2.3. A necessidade da contratação, a análise da solução adotada e a definição dos quantitativos encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos Funcionais:

4.3.1. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos para atividades de Pilates e seus respectivos acessórios, novos, de primeiro uso, destinados à implantação de estúdio de Pilates para atendimento da população idosa do Município de Medianeira.

4.3.2. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.3.3. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com uso profissional e institucional, garantindo segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e adequado desempenho durante sua utilização.

4.3.4. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues completos, acompanhados dos componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

4.5. Os equipamentos deverão apresentar estrutura resistente e adequada para utilização contínua em ambiente institucional, observando requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

4.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos contra defeitos de fabricação, nos prazos estabelecidos pelo fabricante ou aqueles previstos neste Termo de Referência, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

4.7. As despesas com embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, montagem, instalação e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos deverão estar inclusos na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional.

4.8. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou danos que comprometam sua utilização.

4.9. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, montagem, operação e manutenção, quando aplicável.

4.10. A contratação será realizada em lote único, considerando que os equipamentos e acessórios compõem solução integrada destinada à implantação de estúdio de Pilates, sendo tecnicamente complementares e necessários ao pleno funcionamento da estrutura pretendida.

4.11. A contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação e realização dos testes necessários, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos, no local indicado pela Administração, garantindo que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, segurança e operação, aptos para utilização imediata pelos usuários.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega, montagem e instalação dos equipamentos ficarão condicionadas à conclusão das adequações e reformas do espaço físico destinado à implantação do estúdio de Pilates, cuja execução é de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.
- 5.2. A Administração comunicará formalmente à contratada a conclusão das adequações do ambiente, oportunidade em que será autorizada a entrega dos equipamentos, iniciando-se a contagem do prazo de entrega previsto neste Termo de Referência.
- 5.3. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante (emissão de empenho), conforme necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (envio do empenho) a licitante vencedora que será efetuada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informando os locais/endereços sendo prédios pertencentes ao município, podendo ser na sede ou no interior onde os bens deverão ser entregues (sem ônus de entrega/transporte/descarga).
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.6. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.
- 5.9. Os bens objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, lacrados, intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando as embalagens primárias e secundárias e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.10. Os bens devem ser de qualidade, primando por materiais seguros e eficazes, e que sejam de marcas preocupadas com a sustentabilidade e que buscam utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis em suas embalagens.

5.11. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, quando for o caso, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

5.12. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro, quando for o caso, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5.13. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

5.14. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

5.15. Todas as despesas necessárias para a entrega do objeto desta licitação tais como: transporte, carregamento, descarregamento, seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.16. O agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente justificável, uma vez que os equipamentos e acessórios compõem solução integrada destinada à implantação de estúdio de Pilates, sendo complementares entre si e necessários ao pleno funcionamento da estrutura pretendida. A contratação em lote único favorece a padronização dos equipamentos, a compatibilidade dos componentes, a uniformidade das garantias, a assistência técnica e a logística de entrega, além de contribuir para maior eficiência na gestão contratual.

5.17. Sendo assim, faz-se necessário que estes equipamentos sejam adquiridos em um único lote e por uma mesma empresa tendo em vista suas especificidades. O não cumprimento desta anotação pode gerar danos financeiros ao município, porque as peças podem não se encaixar umas nas outras, além de que são materiais permanentes que requerem manutenção eventual e em caso de troca de peças, o mesmo pode ocorrer gerando consequentemente a inutilização dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, em local previamente informado pela Secretaria requisitante, quando da autorização para entrega dos equipamentos.
- 6.2. O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme Nota de Empenho.
- 6.3. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.
- 6.4. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização.

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais abaixo relacionados, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente pela portaria de nº 340/2025.

1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Marisa Cerutti de Andrade.
2. Secretaria de Esporte e Lazer: João Alexandre Hentz.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, considerando:](#)

9.9. Para fins de execução contratual, será garantido faturamento mínimo mensal correspondente a 100 (cem) consultas psicológicas, independentemente da quantidade efetivamente realizada no período.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento o menor preço global para o lote único, compreendendo a totalidade dos itens que compõem o objeto da contratação, sendo vedada a apresentação de propostas parciais.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

11.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal dentro do prazo de validade;

11.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda dentro do prazo de validade;

11.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, dentro do prazo de validade;

11.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.2.9. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.3. Requisitos técnicos de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação técnica, os licitantes, deverão comprovar aptidão para a apresentação dos serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos de características, quantidades e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto desta contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- b. Comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas, por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando solicitado pela Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.174,65 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.2.1. Secretaria de Assistência Social

REDUZIDA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
703	08.004.08.241.0017.1023.4.4.90.52.0 0.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.	Fonte 2058 – FIPAR-PR - Delib. 049/25 - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Investimentos

Medianeira PR, 30 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Juliana Lanzarini Chefe de Departamento Executivo	Antônio Carlos Pereira Secretário Municipal Assistência Social.

Proc. Administrativo 1- 1.661/2026

De: Larissa N. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 22/09/2026 às 16:21:56

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Superado a fase preparatória, segue minuta de edital para análise jurídica na oportunidade de exercer o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

Concomitante, segue para parecer contábil.

—

Atenciosamente,

Larissa Antoniolli Noro

Assistente administrativo.

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_FORNECIMENTO.docx

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2026 às 09:37:54

Dotação orçamentária em conformidade com o objeto, PORÉM COM SALDO INSUFICIENTE.

08.004.08.241.0017.1023 - DELIBERAÇÃO E CONVÊNIO PARA PESSOA IDOSA - EQUIPAM. E MATERIAL					44.344,48
PERMAN..2058					
703	E	08.004.08.241.0017.1023.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2058	44.344,48

—

Cacildo T. Benke
contador

Proc. Administrativo 3- 1.661/2026

De: Julia O. - ADM-PGM

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C ANTONIO J.

Data: 23/09/2026 às 11:33:11

Encaminho para análise e parecer.

—

Julia Saretto de Oliveira

Estagiaria

De: Ana C. - SMAS-GFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2026 às 14:07:39

Em resposta ao 2, iremos adequar os quantitativos com o saldo orçamentário.

—

Ana Maria Conti

Auxiliar Administrativo

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 25/09/2026 às 15:17:22

Trata-se de análise jurídica da fase preparatória e da minuta de edital de pregão eletrônico destinado à aquisição de equipamentos e acessórios para implantação de estúdio de Pilates, em atendimento à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, com valor inicialmente estimado em R\$ 55.174,65.

O procedimento encontra-se instruído com Pedido de Compras nº 744/2026, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, documentos orçamentários e minuta do instrumento convocatório.

A Contabilidade informou que a dotação indicada é compatível com o objeto, porém apresenta saldo insuficiente para suportar a despesa estimada. Em resposta, a Secretaria requisitante comunicou que promoverá a adequação dos quantitativos à disponibilidade orçamentária.

1. Da regularidade da modalidade e do interesse público

A contratação destina-se à implantação de estúdio de Pilates para atendimento da população idosa, vinculando-se à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, voltado à promoção da saúde, autonomia e qualidade de vida.

A utilização do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, mostra-se juridicamente admissível, considerando a caracterização dos equipamentos como bens comuns.

A opção pelo lote único encontra justificativa na complementaridade dos equipamentos, padronização, compatibilidade, garantia e facilidade de gestão contratual. Contudo, sua manutenção deverá ser reavaliada caso sejam alterados os quantitativos ou a composição do objeto.

A análise jurídica limita-se aos aspectos de legalidade, competindo à área requisitante a avaliação da necessidade, especificações, quantitativos, funcionalidade dos equipamentos e adequação do espaço físico.

Da insuficiência orçamentária

A Contabilidade registrou expressamente a insuficiência de saldo orçamentário para suportar a despesa estimada em R\$ 55.174,65.

A Secretaria requisitante informou que adequará os quantitativos à disponibilidade financeira.

A providência exige a revisão dos documentos da fase preparatória, especialmente do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, planilha estimativa, minuta do edital e contrato.

Deverá ser demonstrado, ainda, que a redução dos quantitativos não comprometerá a funcionalidade do estúdio, a segurança dos usuários e o atendimento das finalidades do programa.

A simples redução dos quantitativos, desacompanhada da correspondente revisão do planejamento, não é suficiente para regularizar o procedimento.

Das inconsistências identificadas

Além da insuficiência orçamentária, verificam-se as seguintes questões que deverão ser corrigidas antes do prosseguimento da licitação:

a) Prazo de execução e vigência contratual: o Pedido de Compras prevê execução de 365 dias, enquanto o Termo de Referência estabelece vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, com referência genérica aos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de aquisição de bens permanentes, deverão ser definidos e uniformizados os prazos de entrega, montagem, instalação, testes, recebimento definitivo, vigência contratual e garantia, afastando-se previsão genérica de prorrogação incompatível com a natureza da contratação.

b) Adequação do espaço físico: o Termo de Referência condiciona a entrega e instalação dos equipamentos à conclusão de reformas e adequações no ambiente, enquanto o Estudo Técnico Preliminar informa inexistirem

contratações correlatas ou interdependentes.

A Administração deverá esclarecer como serão executadas essas adequações e demonstrar que o local estará apto ao recebimento e à instalação dos equipamentos.

c) Gestão e fiscalização: o Pedido de Compras indica João Alexandre Hentz como fiscal e Antonio Carlos Pereira como gestor, enquanto o Termo de Referência relaciona Marisa Cerutti de Andrade e João Alexandre Hentz como responsáveis pela fiscalização.

Deverão ser uniformizadas as indicações, mediante designação formal, com definição das atribuições e dos respectivos substitutos.

d) Cláusula estranha ao objeto: o item 9.9 do Termo de Referência prevê faturamento mínimo mensal correspondente a 100 consultas psicológicas.

A disposição é incompatível com a aquisição de equipamentos de Pilates e deverá ser integralmente excluída, inclusive do edital e da minuta contratual, caso reproduzida.

Da pesquisa de preços e das condições de fornecimento

A alteração dos quantitativos exige atualização da pesquisa de preços, do mapa comparativo e da memória de cálculo, assegurando correspondência entre as especificações definitivas, os valores unitários e o valor global estimado.

Deverão ser considerados todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, descarga, montagem, instalação, testes e garantia.

Quanto à execução contratual, recomenda-se aperfeiçoar as disposições relativas à garantia mínima de 12 meses, especificando seu termo inicial, canais de assistência técnica, prazos para atendimento e reparo, substituição de equipamentos defeituosos, responsabilidade pelo transporte e reinstalação, fornecimento de manuais em português e procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela **viabilidade jurídica, em tese, da contratação pretendida, porém não recomenda a aprovação da minuta de edital ou o prosseguimento da licitação em sua conformação atual**, considerando a insuficiência orçamentária identificada e as inconsistências documentais apontadas.

Para regularização do procedimento, recomenda-se:

1. Adequar formalmente os quantitativos à disponibilidade orçamentária, demonstrando que a solução remanescente atenderá à finalidade pública.
2. Revisar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a planilha estimativa, o edital e a minuta contratual, compatibilizando-os com o objeto definitivo.
3. Comprovar a existência de saldo orçamentário suficiente para a contratação.
4. Reavaliar a justificativa para o lote único, caso haja alteração da composição do objeto.
5. Excluir o item 9.9 do Termo de Referência, relativo ao faturamento mínimo de consultas psicológicas.
6. Uniformizar os prazos de entrega, instalação, recebimento, vigência contratual e garantia, aperfeiçoando as condições de assistência técnica.
7. Esclarecer a execução das adequações do espaço físico e comprovar sua disponibilidade para instalação dos equipamentos.
8. Regularizar a designação do gestor e dos fiscais do contrato, com definição de suas atribuições e substitutos.

É o parecer.

Medianeira/PR, 25 de setembro de 2026.

—
Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

De: Ana C. - SMAS-GFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2026 às 17:02:08

Resposta ao despacho n. 2

Sr. Contador,

Comunicamos que foi obtida autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para a utilização do recurso faltante necessário à conclusão do processo de aquisição em andamento.

Indicamos abaixo a dotação orçamentária autorizada para complementação dos valores:

08.004.08.241.0017.2092 - 4.4.90.52 - 528 - FR 3007

—

Ana Maria Conti

Auxiliar Administrativo

De: Larissa N. - DLC

Para: DC - Diretoria de Contabilidade

Data: 28/09/2026 às 07:51:40

Encaminha-se a parecer contábil referente à inclusão da dotação mencionada no despacho 6.

—

Atenciosamente,

Larissa Antoniolli Noro
Assistente administrativo.

Proc. Administrativo 8- 1.661/2026

De: Juliana L. - SMAS-GFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/09/2026 às 11:31:23

Bom dia.

Prezados,

Segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência atualizados conforme orientação Jurídica.

Att.

—
Juliana Lanzarini

Chefe de Departamento Executivo

Secretaria de Assistência Social

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PILATES.pdf

TR_SERVICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Lanzarini	28/09/2026 11:59:00	1Doc JULIANA LANZARINI CPF 032.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBBC-1048-A5D4-896F**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.2. O Município de Medianeira aderiu à Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR, que instituiu o Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, destinado ao fortalecimento de ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, autonomia e participação social da população idosa por meio da prática de atividades físicas e demais iniciativas relacionadas ao envelhecimento ativo. A adesão ao programa e o respectivo Plano de Ação foram aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, prevendo o recebimento de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo para execução das ações propostas.

1.3. Segundo dados do **Censo Demográfico 2022 do IBGE**, o Município de Medianeira possui 7.896 pessoas idosas, representando parcela significativa da população municipal. O crescimento da população idosa e as demandas inerentes ao processo de envelhecimento tornam necessária a ampliação de ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, manutenção da autonomia e melhoria da capacidade funcional. Em razão desse cenário, a Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR destinou ao Município recursos para execução de ações de envelhecimento ativo, estabelecendo como meta mínima o atendimento de 100 pessoas idosas participantes.

1.4. Nesse contexto, foi definida a implantação de um estúdio de Pilates em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, utilizando espaço físico já existente e profissionais disponibilizados pela própria Secretaria, com a finalidade de ofertar atividades voltadas ao fortalecimento muscular, melhoria da mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e condicionamento físico da população idosa.

1.5. A prática do Pilates é amplamente reconhecida como importante ferramenta de promoção do envelhecimento ativo, contribuindo para a prevenção do declínio funcional, redução do risco de quedas, melhora da capacidade funcional, alívio de dores musculoesqueléticas e manutenção da independência nas atividades da vida diária, aspectos diretamente relacionados à qualidade de vida da pessoa idosa.

1.6. A implantação do estúdio possibilitará a ampliação da oferta de atividades físicas especializadas para a população idosa do Município, permitindo o atendimento continuado dos participantes do programa e contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pela Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR.

1.7. Além de atender às ações inicialmente previstas no programa, os equipamentos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

adquiridos integrarão o patrimônio público municipal e poderão ser utilizados, futuramente, em outras iniciativas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

1.8. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da aquisição de equipamentos permanentes para implantação de estúdio de Pilates, destinados ao desenvolvimento de atividades físicas voltadas à população idosa, em conformidade com os objetivos do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade identificada, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

2.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

2.1.3. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a prática de Pilates em ambiente coletivo, permitindo a realização de exercícios voltados à promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, ganho de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora e flexibilidade da população idosa.

2.1.4. Os equipamentos deverão apresentar estrutura resistente e adequada para utilização contínua em ambiente institucional, observando requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

2.1.5. Os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão possuir qualidade compatível com uso profissional, garantindo resistência mecânica, estabilidade estrutural e segurança aos usuários durante a execução das atividades.

2.1.6. A contratação deverá contemplar todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Administração.

2.1.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, montagem, operação e manutenção, quando aplicável.

2.1.8. A contratada deverá fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e aquelas eventualmente definidas no Termo de Referência.

2.1.9. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o espaço físico disponibilizado pelo Município para implantação do estúdio de Pilates, permitindo sua adequada instalação e utilização.

2.1.10. A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, durabilidade e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

interesse público, proporcionando condições adequadas para o atendimento continuado da população idosa beneficiária do programa.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A presente aquisição, embora não tenha sido prevista de forma específica no Plano Anual de Contratações, encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração. Sua justificativa decorre do fato de ser custeada por recurso específico, oriundo da Deliberação nº 049/2025 do CEDIPI/PR, cuja natureza impede previsão precisa no planejamento orçamentário ordinário.

3.2. Dessa forma, a contratação concretiza o objetivo de fortalecimento da política pública voltada à População Idosa, assegurando a aplicação eficiente, legal e transparente dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

4.2. No presente caso, a análise de alternativas mostra-se limitada, uma vez que a Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR definiu a destinação dos recursos para aquisição de equipamentos voltados ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo da população idosa.

4.3. Além de estabelecer a finalidade da aplicação dos recursos, a Deliberação, apresenta as despesas financiáveis e as vedações de utilização dos recursos, delimitando os bens que podem ser adquiridos para execução do programa.

4.4. Assim, observadas as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR e a necessidade identificada pela Administração Municipal, a solução adotada consiste na aquisição de equipamentos de Pilates destinados à implantação de estúdio para atendimento da população idosa do Município.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Considerando que os recursos recebidos possuem destinação específica para o desenvolvimento de ações voltadas ao envelhecimento ativo e à promoção da saúde da pessoa idosa, verificou-se que a aquisição de equipamentos permanentes para implantação de estúdio de Pilates apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A solução permitirá a realização de atividades voltadas ao fortalecimento muscular, equilíbrio, flexibilidade, mobilidade e prevenção do declínio funcional da população idosa, contribuindo para a promoção da saúde, autonomia e qualidade de vida dos participantes.

5.3. Além dos benefícios diretos aos usuários, a aquisição dos equipamentos possibilitará sua incorporação ao patrimônio público municipal, assegurando a continuidade das atividades e a utilização da estrutura em futuras ações e programas destinados à população idosa.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira satisfatória à necessidade administrativa identificada, estando alinhada às diretrizes da Deliberação nº 049/2025 – CEDIP/PR, ao Plano de Ação aprovado pelo CMDPI e ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados à implantação de um estúdio de Pilates para desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida da população idosa do Município de Medianeira.

6.2. O estúdio será implantado em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com utilização de profissionais disponibilizados pela própria Administração Municipal para condução das atividades.

6.3. A contratação contemplará o fornecimento dos equipamentos de Pilates e respectivos acessórios necessários ao pleno funcionamento do estúdio, possibilitando a realização de exercícios voltados ao fortalecimento muscular, equilíbrio, flexibilidade, mobilidade e condicionamento físico dos participantes.

6.4. Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização continuada nas ações e programas destinados à população idosa, inclusive após a conclusão da execução dos recursos oriundos da Deliberação nº 049/2025 – CEDIP/PR.

6.5. A solução proposta mostra-se compatível com os objetivos do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, bem como com a estrutura física e operacional disponibilizada pelo Município para sua implementação.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

7.1. A estimativa da demanda foi elaborada considerando a meta estabelecida na Deliberação nº 049/2025 – CEDIP/PR, que prevê o atendimento mínimo de 100 (cem) pessoas idosas no Município de Medianeira.

7.2. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de implantação de estúdio de Pilates adequado ao atendimento da demanda prevista e às atividades que serão



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

desenvolvidas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

ITEM	LOT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	IMAGEM INLUSTRAT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates tipo – CADILLAC COMPLETO. Materiais Inclusos: 1 par de alças fuzzy, 1 alça de sustentação, 1 alça do trapézio, 1 alça de segurança, 1 par de alça pé-tornozelo, 1 par de alça de mão, 1 alça de abdômen, barra roll-down, 01 trapézio estofado, barra deslizante e 10 molas identificadas por cores e diferentes tensões (leve, média e forte). Deve conter barras horizontais e verticais para exercícios suspensos. O equipamento deve ter estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com pintura eletrostática. Base em madeira de boa qualidade e acabamento envernizado e revestida em estofado de alta densidade. Acabamento em couro Náutico ou similar. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 14.640,60	R\$ 14.640,60
2	2	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo REFORMER TORRE. Estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência com pintura eletrostática. Base em madeira de boa qualidade com acabamento envernizado. Carrinho com sistema de deslizamento suave e silencioso, guiado por trilhos com rolamento de alta qualidade. Superfície estofada com espuma de alta densidade e revestimento de couro Náutico ou similar. Componentes do Reformer: 4 molas vermelhas, 1 mola azul, 1 par de alças de coxa/pé, 1 alça de abdômen, 1 par de alças de mão, 2 travas para barra de pé, corda, 1 barra de madeira de 1 m, apoio ajustáveis para ombros, cabeça e pés com fixadores de	Un	1		R\$ 18.451,27	R\$ 18.451,27



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		segurança. Componentes da Torre: 1 par de molas azuis, 1 par de molas amarelas, 1 par de molas brancas, 1 par de molas pretas, 1 alça de segurança, 1 alça de coxa-pé e 1 barra roll-down. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.					
3	3	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PRANCHA DE SALTO. (Jump Board). Acessório exclusivo do aparelho REFORMER. Estofado na cor preto, revestido de espuma aglomerada de alta intensidade (AG150 ou semelhante). Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 543,38	R\$ 543,38
4	4	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PRANCHA DE MOLAS. O equipamento fica fixado a parede. Acessórios inclusos: 1 par de molas pretas, 1 par de molas amarelas, 1 par de alças de mão, 1 par de alças coxa/pé, 1 barra roll-down 1 barra prancha de molas. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 2.518,38	R\$ 2.518,38
5	5	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo STEP CHAIR. Materiais Inclusos: 1 par de bengalas, 2 pares de molas com níveis variados de resistência (leve, média e forte), codificada por cores, manípulos, trava de pedal. Estrutura em madeira de boa qualidade e alumínio de alta resistência, com acabamento envernizado e pintura eletrostática. Base da plataforma de apoio acolchoada e revestida com couro náutico ou material similar. Dois pedais moveis, podendo funcionar de forma unificada ou separada (independentes) com sistema de molas. Deve vir acompanhado de	Un	1		R\$ 6.374,55	R\$ 6.374,55



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		Manual completo de uso em português do Brasil.					
6	6	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo CAIXA DO REFORMER . Estrutura em MDF, estofado em espuma aglomerada de alta intensidade (AG150 ou semelhante). Medidas aproximadas: Altura: 25cm. Largura: 40cm. Comprimento: 70cm. Na cor preto: Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 883,91	R\$ 883,91
7	7	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates tipo – LADDER BARREL . Estrutura em madeira de boa qualidade, arco estofado com espuma de alta densidade. O aparelho deve possuir ajuste de distância a fim de adaptar o aparelho para todos os tipos de praticantes. Barril deslizante e revestido em couro Náutico ou material similar. Ter no mínimo 4 degraus fixos e uma barra superior móvel com presilhas. Acessório: Deve vir acompanhado da <u>Caixa Micro SC</u> . Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 4.119,35	R\$ 4.119,35
8	8	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo SPINE CORRECTOR . Aparelho com estofamento em espuma de alta densidade (AG150 ou semelhante), revestido de couro ou material semelhante. Medidas aproximadas: Altura: 30cm. Largura: 51cm. Comprimento: 79cm. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 1.643,17	R\$ 1.643,17
9	9	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo BAÚ STEP CHAIR . Estofamento em espuma aglomerada de alto densidade (AG150 ou semelhante). Estrutura em madeira de boa qualidade. Deve vir acompanhado de Manual	Un	1		R\$ 1.076,31	R\$ 1.076,31



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

		completo de uso em português do Brasil.					
10	10	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PEDI POLE . O aparelho deve vir acompanhado de 1 par de molas pedi pole e 1 par de alças de mão. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 3.929,63	R\$ 3.929,63
11	11	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo MEIA LUA . Estrutura em madeira, estofado em espuma aglomerada de alta densidade (AG150 ou semelhante). Revestido com couro ou material semelhante. Cor: preto. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 994,10	R\$ 994,10
		TOTAL	Un	11		R\$ 55.174,65	R\$ 55.174,65

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as características do objeto da contratação, verifica-se que os itens que o compõem são complementares entre si e destinados ao atendimento de uma mesma finalidade, constituindo solução integrada cuja execução conjunta é necessária para assegurar a plena funcionalidade e a adequada prestação dos serviços pretendidos.

8.2. Dessa forma, opta-se pela realização da licitação em **lote único, com julgamento pelo menor preço global**, medida que se mostra tecnicamente justificável por favorecer a padronização dos materiais/serviços, garantir a compatibilidade entre os itens, uniformizar as condições de garantia, assistência técnica e entrega, além de proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. O agrupamento em lote único não compromete a competitividade, uma vez que existem fornecedores aptos a fornecer a totalidade do objeto, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e a racionalização dos procedimentos administrativos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a aquisição dos aparelhos e equipamentos de Pilates possui caráter autônomo e não depende de outras contratações para sua efetivação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Previamente à aquisição dos equipamentos, a Secretaria de Esporte e Lazer irá assegurar a disponibilidade de espaço físico adequado, para implantação do estúdio de Pilates, observando condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionalidade para atendimento da população idosa.

10.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável pela disponibilização dos profissionais necessários à execução das atividades e acompanhamento dos participantes.

10.3. Após a entrega dos equipamentos, será adotado as medidas necessárias para sua instalação e início das atividades previstas no Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

10.4. As Secretarias promoverão a divulgação das atividades e a organização dos critérios de participação dos usuários, observando as diretrizes estabelecidas pelo programa e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos permanentes destinados à implantação de estúdio de Pilates voltado à população idosa, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes da utilização regular dos equipamentos.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante a obtenção de cotações atualizadas para os itens que compõem a contratação.

12.2. Sendo assim o custo estimado da contratação é de **R\$ 55.174,65 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a aquisição dos equipamentos e a implantação do estúdio de Pilates, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Ampliação da oferta de atividades físicas voltadas à população idosa do Município;
2. Atendimento da meta estabelecida na Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR para participação de pessoas idosas nas ações do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo;
3. Promoção do envelhecimento ativo, por meio da realização de atividades que estimulem a mobilidade, o equilíbrio, a flexibilidade e o fortalecimento muscular;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4. Contribuição para a manutenção da capacidade funcional, autonomia e independência da população idosa participante das atividades;
5. Incentivo à adoção de hábitos saudáveis e à prática regular de atividades físicas;
6. Melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população idosa atendida;
7. Estruturação de espaço permanente destinado ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde da pessoa idosa;
8. Incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal, possibilitando sua utilização continuada em programas e projetos futuros destinados à população idosa;
9. Fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao envelhecimento ativo e à promoção da saúde da pessoa idosa.

14.2. Os resultados pretendidos estão alinhados aos objetivos da Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR, ao Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15.2. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do procedimento licitatório, observando-se a integral compatibilidade com as diretrizes, premissas e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Medianeira, 28 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Juliana Lanzarini Chefe de Departamento	Antônio Carlos Pereira Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização do seguinte procedimento:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos/aparelhos para a atividades de Pilates, destinados à implantação de estúdio voltado ao atendimento da população idosa do Município de Medianeira, em conformidade com a Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR.

1.2. Os equipamentos serão utilizados no desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, envelhecimento ativo, prevenção do declínio funcional e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

1.3. A contratação será realizada em lote único, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	LOT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	IMAGEM INLUSTRAT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates tipo – CADILLAC COMPLETO . Materiais Inclusos: 1 par de alças fuzzy, 1 alça de sustentação, 1 alça do trapézio, 1 alça de segurança, 1 par de alça pé-tornozelo, 1 par de alça de mão, 1 alça de abdômen, barra roll-down, 01 trapézio estofado, barra deslizante e 10 molas identificadas por cores e diferentes tensões (leve, média e forte). Deve conter barras horizontais e verticais para exercícios suspensos. O equipamento deve ter estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com pintura eletrostática. Base em madeira de boa qualidade e acabamento envernizado e revestida em estofado de alta densidade. Acabamento em couro Náutico ou similar. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 14.640,60	R\$ 14.640,60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

2	2	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo REFORMER TORRE. Estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência com pintura eletrostática. Base em madeira de boa qualidade com acabamento envernizado. Carrinho com sistema de deslizamento suave e silencioso, guiado por trilhos com rolamento de alta qualidade. Superfície estofada com espuma de alta densidade e revestimento de couro Náutico ou similar. Componentes do Reformer: 4 molas vermelhas, 1 mola azul, 1 par de alças de coxa/pé, 1 alça de abdômen, 1 par de alças de mão, 2 travas para barra de pé, corda, 1 barra de madeira de 1 m, apoio ajustáveis para ombros, cabeça e pés com fixadores de segurança. Componentes da Torre: 1 par de molas azuis, 1 par de molas amarelas, 1 par de molas brancas, 1 par de molas pretas, 1 alça de segurança, 1 alça de coxa-pé e 1 barra roll-down. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 18.451,27	R\$ 18.451,27
3	3	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PRANCHA DE SALTO (Jump Board). Acessório exclusivo do aparelho REFORMER. Estofado na cor preto, revestido de espuma aglomerada de alta intensidade (AG150 ou semelhante). Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 543,38	R\$ 543,38
4	4	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PRANCHA DE MOLAS. O equipamento fica fixado a parede. Acessórios inclusos: 1 par de molas pretas, 1 par de molas amarelas, 1 par de alças de mão, 1 par de alças coxa/pé, 1 barra roll-down 1 barra prancha de molas. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 2.518,38	R\$ 2.518,38



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5	5	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo STEP CHAIR. Materiais Inclusos: 1 par de bengalas, 2 pares de molas com níveis variados de resistência (leve, média e forte), codificada por cores, manipuladores, trava de pedal. Estrutura em madeira de boa qualidade e alumínio de alta resistência, com acabamento envernizado e pintura eletrostática. Base da plataforma de apoio acolchoada e revestida com couro náutico ou material similar. Dois pedais moveis, podendo funcionar de forma unificada ou separada (independentes) com sistema de molas. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 6.374,55	R\$ 6.374,55
6	6	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo CAIXA DO REFORMER. Estrutura em MDF, estofado em espuma aglomerada de alta intensidade (AG150 ou semelhante). Medidas aproximadas: Altura: 25cm. Largura: 40cm. Comprimento: 70cm. Na cor preto: Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 883,91	R\$ 883,91
7	7	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates tipo – LADDER BARREL. Estrutura em madeira de boa qualidade, arco estofado com espuma de alta densidade. O aparelho deve possuir ajuste de distância a fim de adaptar o aparelho para todos os tipos de praticantes. Barril deslizante e revestido em couro Náutico ou material similar. Ter no mínimo 4 degraus fixos e uma barra superior móvel com presilhas. Acessório: Deve vir acompanhado da <u>Caixa Micro SC</u>. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 4.119,35	R\$ 4.119,35



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

8	8	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo SPINE CORRECTOR . Aparelho com estofamento em espuma de alta densidade (AG150 ou semelhante), revestido de couro ou material semelhante. Medidas aproximadas: Altura: 30cm. Largura: 51cm. Comprimento: 79cm. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 1.643,17	R\$ 1.643,17
9	9	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo BAÚ STEP CHAIR . Estofamento em espuma aglomerada de alta densidade (AG150 ou semelhante). Estrutura em madeira de boa qualidade. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 1.076,31	R\$ 1.076,31
10	10	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo PEDI POLE . O aparelho deve vir acompanhado de 1 par de molas pedi pole e 1 par de alças de mão. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 3.929,63	R\$ 3.929,63
11	11	Aparelho/equipamento para condicionamento físico/Pilates – tipo MEIA LUA . Estrutura em madeira, estofado em espuma aglomerada de alta densidade (AG150 ou semelhante). Revestido com couro ou material semelhante. Cor: preto. Deve vir acompanhado de Manual completo de uso em português do Brasil.	Un	1		R\$ 994,10	R\$ 994,10
TOTAL			Un	11		R\$ 55.174,65	R\$ 55.174,65

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os bens objeto desta contratação, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1.7. Os quantitativos inicialmente contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos durante a execução contratual, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de estúdio de Pilates destinado ao atendimento da população idosa do Município de Medianeira, em consonância com os objetivos do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo.

2.2. A contratação decorre da Deliberação nº 049/2025 – CEDUPI/PR, que destinou recursos financeiros ao Município para execução de ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo da população idosa.

2.3. A necessidade da contratação, a análise da solução adotada e a definição dos quantitativos encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos Funcionais:

4.3.1. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos para atividades de Pilates e seus respectivos acessórios, novos, de primeiro uso, destinados à implantação de estúdio de Pilates para atendimento da população idosa do Município de Medianeira.

4.3.2. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.3.3. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com uso profissional e institucional, garantindo segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e adequado desempenho durante sua utilização.

4.3.4. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues completos, acompanhados dos componentes necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.** Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.
- 4.5.** Os equipamentos deverão apresentar estrutura resistente e adequada para utilização contínua em ambiente institucional, observando requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.
- 4.6.** A contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos contra defeitos de fabricação, nos prazos estabelecidos pelo fabricante ou aqueles previstos neste Termo de Referência, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.
- 4.7.** As despesas com embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, montagem, instalação e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos deverão estar inclusos na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional.
- 4.8.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou danos que comprometam sua utilização.
- 4.9.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, montagem, operação e manutenção, quando aplicável.
- 4.10.** A contratação será realizada em lote único, considerando que os equipamentos e acessórios compõem solução integrada destinada à implantação de estúdio de Pilates, sendo tecnicamente complementares e necessários ao pleno funcionamento da estrutura pretendida.
- 4.11. A contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação e realização dos testes necessários, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos, no local indicado pela Administração, garantindo que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, segurança e operação, aptos para utilização imediata pelos usuários.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante (emissão de empenho), conforme necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (envio do empenho) a licitante vencedora que será efetuada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informando os locais/endereços sendo prédios pertencentes ao município, podendo ser na sede ou no interior onde os bens deverão ser entregues (sem ônus de entrega/transporte/descarga).
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Os bens objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, lacrados, intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando as embalagens primárias e secundárias e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.5. Os bens devem ser de qualidade, primando por materiais seguros e eficazes.

5.6. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, quando for o caso, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

5.7. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro, quando for o caso, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5.8. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

5.9. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

5.10. Todas as despesas necessárias para a entrega do objeto desta licitação tais como: transporte, carregamento, descarregamento, seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.11. O agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente justificável, uma vez que os equipamentos e acessórios compõem solução integrada destinada à implantação de estúdio de Pilates, sendo complementares entre si e necessários ao pleno funcionamento da estrutura pretendida. A contratação em lote único favorece a padronização dos equipamentos, a compatibilidade dos componentes, a uniformidade das garantias, a assistência técnica e a logística de entrega, além de contribuir para maior eficiência na gestão contratual.

5.12. Sendo assim, faz-se necessário que estes equipamentos sejam adquiridos em um único lote e por uma mesma empresa tendo em vista suas especificidades. O não cumprimento desta anotação pode gerar danos financeiros ao município, porque as peças podem não se encaixar umas nas outras, além de que são materiais permanentes que requerem manutenção eventual e em caso



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

de troca de peças, o mesmo pode ocorrer gerando consequentemente a inutilização dos equipamentos.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, em local previamente informado pela Secretaria requisitante, quando da autorização para entrega dos equipamentos.

6.2. O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme Nota de Empenho.

6.3. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

6.4. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

7.7. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais abaixo relacionados, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente pela portaria de nº 340/2025.

1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Marisa Cerutti de Andrade.
2. Secretaria de Esporte e Lazer: João Alexandre Hentz.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, considerando:](#)

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1. o prazo de validade;
- 9.9.2. a data da emissão;
- 9.9.3. os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- 9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5. o valor a pagar; e
- 9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021.](#)

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento o menor preço global para o lote único, compreendendo a totalidade dos itens que compõem o objeto da contratação, sendo vedada a apresentação de propostas parciais.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

11.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal dentro do prazo de validade;

11.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda dentro do prazo de validade;

11.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, dentro do prazo de validade;

11.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.2.9. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.3. Requisitos técnicos de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação técnica, os licitantes, deverão comprovar aptidão para a apresentação dos serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas, por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

b. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza e características compatíveis com o objeto da presente contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.174,65 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.2.1. Secretaria de Assistência Social

REDUZIDA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
703	08.004.08.241.0017.1023.4.4.90.52.0 0.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.	Fonte 2058 – FIPAR-PR - Delib. 049/25 - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Investimentos
528	08.004.08.241.0017.2092.4.4.90.52.0 0.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.	FMDI - Fonte 3007

Medianeira PR, 28 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Juliana Lanzarini Chefe de Departamento Executivo	Antônio Carlos Pereira Secretário Municipal Assistência Social.

Proc. Administrativo 9- 1.661/2026

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/09/2026 às 11:34:38

Dotação orçamentária em conformidade com o objeto.

—

Cacildo T. Benke
contador

De: Larissa N. - DLC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 28/09/2026 às 11:51:59

Atendido aos apontamentos jurídicos, solicito a manifestação da autoridade competente para o prosseguimento da publicação do edital.

[Antonio Carlos Pereira - SMAS](#)

—

Atenciosamente,

Larissa Antoniolli Noro
Assistente administrativo.

Proc. Administrativo 11- 1.661/2026

De: Antonio P. - SMAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2026 às 10:42:43

Fica autorizado o prosseguimento para publicação.

—
Antonio Carlos Pereira

Secretário de Assistência Social